



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
PROCURADORA-GERAL

## **Sessão de apresentação pública do Acordo de Parceria para a Implementação do «Protocolo de Atuação» no âmbito do Programa "Antídoto Portugal"**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas

Excelentíssimos Senhores representantes das Entidades Parceiras e envolvidas na implementação dos Protocolos

Excelentíssimos Senhores Magistrados

Em 2018, numa Comunicação de janeiro, a Comissão Europeia reconheceu a existência de vasta legislação em matéria de defesa do ambiente, mas também que se verificava défice na capacidade da sua aplicação.

A sessão de hoje é sobre aplicação dos mecanismos legais de defesa da natureza e da biodiversidade.

É, por isso, de enorme importância o evento que hoje se realiza.



Devemos assinalar, no que tange ao Ministério Público, que o esforço orientado à implementação da lei, em matérias que habitualmente se identificam como *interesses difusos*, não começa hoje, nem aqui.

Em março de 1994, a Procuradoria-Geral da República publicou o número primeiro do seu Boletim de Interesses Difusos, cujo número quarto, desse mesmo ano, dava notícia das dificuldades de um caso prático sobre «...*vários ninhos de "pedreiros" e conseqüente morte de crias, no decurso de obras de construção civil.*». Mas já antes, em 1990, o Ministério Público teria sucesso, no vencimento do seu pedido, numa sentença *histórica* em Ourique, que condenou à *construção de estruturas para reposição de ninhos de cegonhas brancas*.

Em 2001, alguns dos aqui presentes criaram um sítio informático sobre interesses difusos no âmbito da Procuradoria-Geral da República e, ao longo dos tempos, trabalharam na celebração de Protocolos com entidades públicas neste domínio.

O Acordo de Parceria que hoje celebramos é, ele mesmo, um trabalho com largos antecedentes - como bem revelou o Senhor Presidente na sua compreensiva exposição.



Recentemente, em 27 de dezembro de 2018, a Procuradoria-Geral da República e o ICNF, I.P. celebraram um Protocolo de ampla colaboração na área dos interesses difusos, também na área criminal e na área contraordenacional.

Se não começámos hoje, devemos saber o que queremos hoje.

Hoje, paradoxalmente, abunda a legislação, mas *a ameaça* - ameaça à natureza, à biodiversidade, à qualidade do ar, da água, do solo, ao equilíbrio do clima -, a ameaça parece maior.

O esforço orientado à implementação da lei deve hoje ser conduzido, dentro do Ministério Público, para a combinação do trabalho dos magistrados de procuradorias de diferentes jurisdições e de diferentes comarcas, porque os casos de *ameaça* são cada vez mais complexos, trans-territoriais, multidisciplinares e exigem a conjugação de saberes disponíveis.

Ainda, deve o Ministério Público ser capaz de diálogo com outras entidades, diálogo que, no quadro do respeito pelo Estatuto e atribuições da nossa magistratura, possa trazer à prática judiciária o conhecimento diferenciado e cada vez mais especializado dos vários organismos - e também, que possa



transmitir aos organismos o eco das decisões judiciais, para que a implementação do Direito se aprimore e reafirme.

O diálogo que se exige não é só nacional, porque larga medida da legislação tem raiz comunitária e porque as ameaças são, também elas, transfronteiriças.

Por isso, em 2019, a Procuradoria-Geral da República pediu a adesão à Rede Europeia de Procuradores do Meio Ambiente, aguardando com viva expectativa a aceitação do seu pedido.

Mas no que a este concreto Protocolo de Atuação diz respeito, e com início em maio, realizar-se-ão sessões de trabalho nas comarcas, partilhadas entre o MP e o ICNF IP, para assegurar a implementação local efetiva dos mecanismos de defesa da natureza e da biodiversidade.

No sentido exposto, a presença de Vossas Excelências, hoje, na Procuradoria-Geral da República constitui motivo de enorme satisfação e honra.

Faz-nos pensar [*não apenas que acreditam em nós mas*] que este trabalho em Rede é possível.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PORTUGAL**

---

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
PROCURADORA-GERAL

A presença de Vossas Excelências propicia-nos um momento de conhecimento pessoal que só pode beneficiar este desígnio comum, de defesa do interesse público.

A presença de Vossas Excelências anima-nos e compromete-nos no esforço de aplicação dos mecanismos legais de defesa da natureza e da biodiversidade.

Lisboa, 9 de abril de 2019